



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Convênio 30/2025 /RETOMADA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA, E O MUNICÍPIO DE CATALÃO-GOIAS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA**, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. **César Augusto de Sotkeviciene Moura**, CPF nº XXX.145.881-XX, residente e domiciliado em Goiânia - GO, doravante denominada **CONCEDENTE**.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO - GOIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.505.643/0001-50, com endereço na Rua Nassim Agel, nº 505, Centro, Catalão GOIÁS., CEP: 75.701-050, neste ato representado pelo Prefeito **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, inscrito no CPF nºXXX.588.241-XX, residente e domiciliado em Catalão -GO, doravante denominada, **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, tudo constante nos processos administrativos nº (202519222002065) e nos termos e condições estipuladas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto deste instrumento é o apoio financeiro às ações relacionadas à estruturação do evento no Município de Catalão- Goiás, tendo como objetivo viabilizar a realização da **149ª Festa em Louvor à Nossa senhora do Rosário**, a ser realizada nos **dias 03 a 13 de outubro de 2025**, no município de Catalão-GO, festividade marcada por profundo simbolismo, fé e ancestralidade, sendo considerada patrimônio vivo da cultura afro-brasileira. Sua longevidade e regularidade reforçam seu valor histórico e seu papel central na preservação de saberes, práticas e tradições que compõem o sincretismo religioso nacional, reunindo elementos do cristianismo católico e das religiões de matriz africana.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho (80494062), especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento de Convênio, independente de transcrição.

3.1.1 Qualquer ajuste a ser realizado no Plano de Trabalho (80494062), deve ser submetidos e aprovado previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

3.1.2 Na hipótese de aditamento deste Termo de Convênio, que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser ajustado e devidamente aprovado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1 Compete ao CONCEDENTE, além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023:

4.1.1 efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado (80494062), que guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto deste Instrumento;

4.1.2 monitorar, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto conveniado e avaliar seus resultados;

4.1.3 prorrogar de ofício a vigência deste Termo de Convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja plena condição para execução do objeto;

4.1.4 avaliar a execução deste Termo de Convênio, objetivando a decisão de aprovar o redirecionamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado e eventual solicitação de Termo Aditivo pelo CONVENENTE, fundamentada em razões que a justifique;

4.1.5 acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante ou de uma equipe de representantes, especialmente designado(a), a utilização dos recursos transferidos para consecução do objeto deste Termo de Convênio, avaliando os seus resultados e reflexos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima - Do acompanhamento e fiscalização;

4.1.6 verificar a regular aplicação da parcela de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

4.1.7 analisar os Relatórios de Execução e a Prestação de Contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Convênio, devendo comunicar ao CONVENENTE qualquer irregularidade decorrente do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, e suspender a liberação dos respectivos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;

4.1.8 verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE para a execução do objeto deste Termo de Convênio, atendo-se à documentação no que concerne à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado e ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE, que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

4.1.9 na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, reduzir o quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade;

4.1.10 Receber e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas da gestão de recursos financeiros concedidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

5.1 Compete ao CONVENENTE, além das obrigações previstas na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10.248 de 31 de março de 2023:

5.1.1 executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado neste Termo de Convênio, conforme Plano de Trabalho e suas reformulações, aprovados pelo CONCEDENTE, observando prazos e custos;

5.1.2 executar o objeto pactuado zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, a fim de alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;

5.1.3 assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

5.1.4 selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

5.1.5 promover a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência sensorial ou motora ou com mobilidade reduzida, às de atendimento prioritário e a outros especificados no Decreto nº 5.296/2004;

5.1.6 contribuir em favor da política de enfrentamento ao tráfico e à exploração sexual de crianças e adolescentes no segmento do turismo, e da inserção da marca do Programa Turismo Sustentável e Infância;

5.1.7 utilizar os recursos recebidos na execução do objeto deste Termo de Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, devendo sua movimentação realizar-se em conformidade com o disposto na Cláusula Nona – Da conta específica e da aplicação dos recursos;

5.1.8 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;

5.1.9 manter os documentos relacionados a este Termo de Convênio arquivados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas;

5.1.10 responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas à contratação de pessoal para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, bem como por quaisquer ônus tributários ou extraordinários que venham a incidir sobre o presente Instrumento;

5.1.11 assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da RETOMADA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA e, bem assim, inserir a marca do Governo Estadual nos outdoors custeados, em banners e cartazes, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Convênio, observados os limites da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), ficando vedado aos Convenientes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

5.1.12 realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório, de acordo com as normas de licitação, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do Termo de Referência, da planilha orçamentária, o respectivo detalhamento de sua composição por item de orçamento ou conjunto deles, e a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução terceirizada;

5.1.13 apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

5.1.14 exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento;

5.1.15 estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos, quando for o caso;

5.1.16 fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

5.1.17 disponibilizar, sempre que solicitado, um representante para acompanhar o servidor ou equipe do CONCEDENTE especialmente designado(a) no ato da fiscalização in loco;

5.1.18 permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este Termo de Convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

5.1.19 não realizar despesa em data anterior à vigência deste Termo de Convênio nem efetuar pagamento em data posterior à sua vigência, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

5.1.20 não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal;

5.1.21 não efetuar pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

5.1.22 não realizar despesas a título de taxa de administração, ou similar;

5.1.23 não realizar trespasse ou cessão da execução do objeto do convênio, exceto para as contratações necessárias à execução do plano de trabalho e observados os princípios da administração pública;

5.1.24 disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Convênio contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

5.1.25 disponibilizar todo e qualquer material produzido no âmbito deste Termo de Convênio ao CONCEDENTE, para fins institucionais e instrucionais, quando for o caso;

5.1.26 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

5.1.27 prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, das aplicações financeiras, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma do Artigo 21 do Decreto Estadual nº 10.248/2023, contados do término da vigência deste Termo de Convênio e na forma prevista nos itens 5.4, 5.5 e seguintes desta Cláusula;

5.1.28 não contratar pessoas que tenham sido responsáveis pela elaboração de projetos básicos ou de termos de referência relativos aos objetos contratados, por descumprir o disposto Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.248/2023;

5.1.29 elaborar projetos básicos ou termos de referências, para as contratações necessárias à consecução do objeto, com os elementos necessários e suficientes para possibilitar a avaliação dos custos dos serviços a serem contratados de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 10.248/2023;

5.1.30 colher as assinaturas de todas as pessoas incluídas como responsáveis pelos projetos básicos ou termos de referência, em atenção ao princípio da veracidade que deve nortear a administração pública, e ao caráter formal do procedimento licitatório consagrado de acordo com Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 10.248/2023;

5.1.31 exigir a emissão de pareceres técnico e jurídicos após a fase preparatória, com a finalidade de realização de controle prévio de legalidade dos contratos e termos aditivos contratuais, atendendo ao comando do art. 53 da Lei federal nº 14.133, de 1 abril de 2021;

5.1.32 formalizar procedimentos de licitação, com abertura do processo administrativo, autuação, protocolo e numeração dos autos processuais, nos termos preconizados pela Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº. 10.248/2023;

5.1.33 exibir os vídeos de promoção do turismo do Estado de Goiás, disponibilizado pelo CONCEDENTE, devendo ser exibidos, preferencialmente nos períodos que antecedem as atrações artísticas, ou em locais de grande concentração de público do evento;

5.1.34 comunicar o cancelamento do evento à RETOMADA, no prazo mínimo de 03 (três) dias antes de seu início, sob pena de responsabilizar-se por eventuais gastos realizados por esta pasta com o envio de servidor(es) para efetuar a fiscalização do evento, ressalvados os casos fortuitos e de força maior;

5.1.35 assegurar e comprovar que os valores arrecadados com a venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos no âmbito deste Termo de Convênio sejam revertidos para a consecução do objeto ou recolhidos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso;

5.1.36 Realizar a divulgação da formalização do convênio na comunidade beneficiada e à Câmara de Vereadores por meio de reunião pública presencial ou virtual, fixação de cartazes em locais de grande circulação, publicações nas redes sociais oficiais, envio de ofícios formais à Câmara, e, quando aplicável, publicação no Diário Oficial do Município;

5.1.37 identificar o objeto do convênio como resultante da aplicação de recursos do governo estadual.

5.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas nos incisos anteriores acarretará ao CONVENENTE a prestação de esclarecimentos perante o CONCEDENTE.

5.3 A fiscalização pelo CONVENENTE consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, atualizada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. Nesse sentido, a fiscalização pelo CONVENENTE deverá:

a) manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle dos serviços; e

b) verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos aprovados.

5.4 Os documentos referentes ao procedimento licitatório, à celebração de contratos, à liquidação e aos pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, bem como as informações relativas ao registro de ingressos de recursos do convênio, deverão ser apresentadas no momento da prestação de contas.

5.5 Além da documentação solicitada no Plano de Trabalho, a prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às disposições do Decreto Estadual nº. 10.248/2023, devendo ser composta do seguinte:

5.5.1 ofício de encaminhamento;

5.5.2 relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;

5.5.3 cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;

5.5.4 cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

5.5.5 relatório de execução físico-financeira;

5.5.6 demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

5.5.7 relação de pagamentos efetuados com os recursos do concedente e convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

5.5.8 relação de serviços de terceiros com os recursos do concedente e convenente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;

5.5.9 extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

5.5.10 extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

5.5.11 comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;

5.5.12 cópia dos despachos adjudicatório e homologatório das licitações realizadas ou justificativa para a sua dispensa ou a sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

5.5.13 cópia dos contratos firmados e com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;

5.5.14 notas fiscais/faturas;

5.5.15 o relatório fotográfico dos bens adquiridos e das obras realizadas, se for o caso;

5.5.16 a relação dos treinados ou dos capacitados, quando for o caso; e

5.5.17 o termo de compromisso por meio do qual o conveniente fica obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 5 (cinco) anos, da data em que foi aprovada a prestação de contas

5.6 Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o CONCEDENTE estabelecerá prazo adicional máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

5.7 Se ao término do prazo estabelecido o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o concedente registrará, no sistema previsto no parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 10.248 , a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, adotará medidas para a reparação do dano ao erário e, se for o caso, providenciará a instauração de tomada de contas especial, sob a pena de responsabilização solidária , nos termos do Artigo 24 do Decreto Estadual nº. 10.248/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Convênio terá vigência de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho (80494062) aprovado.

6.2 Quando o CONCEDENTE der causa ao atraso na liberação dos recursos, a vigência deste Termo de Convênio será prorrogada, de ofício, pelo exato período do atraso verificado, devendo o CONVENIENTE, caso o atraso tenha comprometido a realização de metas ou ações estabelecidas no cronograma de execução, propor a reformulação do Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela área técnica do CONCEDENTE.

6.3 A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação do CONVENIENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pelo CONCEDENTE.

6.4 O CONVENIENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas, a contar do término da vigência estabelecida no item 6.1, ou da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, dá-se o valor **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, cabendo ao CONCEDENTE destinar este o montante, correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, conforme Plano de Trabalho (80494062) aprovado.

Da **CONCEDENTE**:

Dotação Orçamentária: 2025.4201.11.691.1054.3254.03

Natureza da Despesa: 3.3.40.41.21

Fonte: 25000100

Nota de Empenho: 2025.4201.067.00001

7.2 As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício subsequente, no que corresponde ao CONCEDENTE, correrão à conta de suas dotações orçamentárias, sendo objeto de Termo Aditivo a indicação do respectivo crédito e empenho, quando for o caso.

7.3 Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, provenientes das aplicações, se for o caso, figurarão, obrigatoriamente, no Orçamento do CONVENENTE, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e elementos de despesa.

7.4 Na hipótese do objeto deste Termo de Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo CONCEDENTE quanto pelo CONVENENTE, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho (80494062) aprovado, em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do Convênio, a crédito de conta específica.

8.2 Para recebimento dos recursos o CONVENENTE deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho (80494062).

8.3 A liberação da segunda parcela e seguintes fica condicionada à aprovação, pelo CONCEDENTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada, quando for o caso.

8.4 O CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos quando houver quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, ou quando a justificativa apresentada pelo CONVENENTE não for aceita, observado o previsto na Cláusula Décima Primeira – Das Irregularidades.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONTA ESPECÍFICA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, serão obrigatoriamente, mantidos em conta bancária específica do Convênio exclusivamente em instituições financeiras controladas pelo Estado e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;

9.2 Os recursos financeiros serão repassados ao CONVENENTE, em uma ou mais parcelas, para atendimento das disposições do Demonstrativo de Desembolso contido no Plano de Trabalho (80494062), parte integrante deste Termo de Convênio;

9.3 O CONVENENTE manterá uma conta bancária específica, para registro das operações financeiras do Convênio;

9.4 Se houver saldo dos recursos que foram liberados pela CONCEDENTE, este deverá ser devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do Convênio, ressalvadas as hipóteses;

9.5 Os recursos liberados pela CONCEDENTE e aplicados indevidamente pelo CONVENENTE deverão ser devolvidos à conta vinculada do Convênio;

9.6 Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;

9.7 Os recursos transferidos pela CONCEDENTE, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados, através da instituição bancária detentora da conta corrente do Convênio, desde que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados;

9.8 As receitas, oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, não poderão ser computadas como contrapartida e serão aplicadas no objeto do Convênio, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para recursos transferidos.

9.9 Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

9.10 As receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

9.11 A liberação de parcelas de recursos sujeitará o convenente a manter as mesmas condições para celebração do convênio e deverá ser efetuada em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que as referidas parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

9.11.1. quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

9.11.2. quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

9.11.3. quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

9.12 O valor do repasse a ser transferido pela concedente não poderá ser aumentado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste Termo de Convênio será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) a ser designado por meio de Portaria, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução de seu objeto, devendo o CONCEDENTE registrar os atos de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Instrumento, respondendo o CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Termo de Convênio.

10.2 A fiscalização pelo CONCEDENTE consistirá, entre outros, em ateste da execução de serviços realizados no âmbito deste Termo de Convênio, mediante fiscalização in loco ou conforme previsto nas subcláusulas 10.5 e 10.7 abaixo delineadas, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados com os quantitativos efetivamente executados.

10.3 O acompanhamento pelo CONCEDENTE consistirá, entre outros, na análise e aprovação das eventuais reformulações de projetos, quando houver modificação, inclusive de especificações dos serviços, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos elaborados pelo CONVENENTE, apresentados previamente ao CONCEDENTE.

10.4 A execução deste Termo de Convênio será acompanhada por um representante, ou uma equipe de representantes, do CONCEDENTE, especialmente designado(a), conforme previsto na subcláusula 4.1.5., constante da Cláusula Quarta – Das Obrigações do Concedente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução de seu objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

10.5 O(A) servidor/equipe designado(a) pelo CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo de Convênio, preferencialmente, por meio de supervisão in loco ou qualquer meio idôneo disponível, tais como: jornais, internet, fotografias, telefonemas e congêneres, que caso não ocorra deverá ser devidamente justificada.

10.6 O(A) servidor/equipe especialmente designado(a) pela CONCEDENTE não poderá pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão.

10.7 O CONVENENTE deverá franquear o acesso dos servidores especialmente designados para a função fiscalizatória aos processos, documentos ou informações referentes à execução do Convênio.

10.8 A não execução do objeto na data prevista no Plano de Trabalho aprovado ensejará a anulação da Nota de Empenho e rescisão unilateral do Convênio pela CONCEDENTE.

10.9 No acompanhamento do objeto deste Termo de Convênio serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

10.10 Ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da CONCEDENTE, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

11.1 O CONCEDENTE comunicará ao CONVENENTE, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, além das previstas abaixo, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

I - quando não houver comprovação da correta aplicação da(s) parcela(s) recebida(s), na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pelo CONCEDENTE e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Convênio;

III - quando o CONVENENTE descumprir qualquer Cláusula ou condição deste Termo de Convênio.

11.2 Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

11.3 Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput desta Cláusula o CONCEDENTE: a) realizará a apuração do dano; e b) comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

11.4 O não atendimento das medidas saneadoras previstas na subcláusula 11.2 ensejará que o ordenador de despesas, sob pena de responsabilidade, determine a inscrição no cadastro de inadimplentes e a instauração da Tomada de Contas Especial.

11.5 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o CONCEDENTE dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher por meio de Guia de Recolhimento ao Estado o que se segue:

12.1.1 os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado;

12.1.2 o valor total dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a. quando não for executado o objeto da avença;
- b. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio; e
- c. quando não for apresentada, no prazo estabelecido neste Termo de Convênio, a prestação de contas.

12.1.3 o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

12.1.4 o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou, ainda, que não tenha sido feita aplicação;

12.1.5 o valor correspondente a qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

12.2 A devolução prevista no item 11.1 será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelos Partícipes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

13.1 Obriga-se o CONVENIENTE a registrar, em sua contabilidade analítica, os recursos recebidos do CONCEDENTE, sendo que as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE, identificando o número do Convênio e a especificação dos itens conforme Plano de Trabalho aprovado, bem como manter em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedada a utilização dos recursos repassados pelo CONCEDENTE, dos recursos oriundos de aplicação financeira, quando houver, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho (80494062) aprovado, devendo o Convênio ser executado em estrita observância às suas Cláusulas e às normas pertinentes, sendo vedado:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – trespasse ou cessão da execução do objeto do convênio, exceto para as contratações necessárias à execução do plano de trabalho e observados os princípios da administração pública;

III – pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas, compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias vigente;

IV – alterar o objeto do convênio de forma a descaracterizá-lo;

V – utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

VI – realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VII – realizar despesa em data posterior à vigência do instrumento, salvo os pagamentos cujo fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VIII – realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

IX - Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos Participes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos Participes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

15.2 Constitui motivo para rescisão deste Termo de Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo CONCEDENTE, das seguintes situações:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

d) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Nona - Da Conta Específica e da Aplicação dos Recursos; e

e) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

15.3 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

15.4 A rescisão do Convênio quando resulte dano ao erário enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.5 Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

16.1 Este Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e desde que aceitas pelo CONCEDENTE, não podendo haver alteração do objeto aprovado.

16.2 A celebração de Termo Aditivo fica condicionada à comprovação de regularidade, nos termos da legislação vigente, e da regular execução das metas/etapas do Convênio em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a ser verificada pela respectiva área técnica do CONCEDENTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

17.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente consignada a participação do CONCEDENTE.

17.2 Fica vedada aos Participes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

17.3 Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

18.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

18.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Convênio e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do art. 20 do Decreto nº 10.248/2023;

E por estarem em acordo, assinam este instrumento os representantes das partes, para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

Pela **CONCEDENTE**:

César Augusto de Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado da Retomada

Pela **CONVENENTE**:

Velomar Gonçalves Rios
Prefeito de Catalão - Goiás

GOIANIA, 02 de outubro2025.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 02/10/2025, às 17:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VELOMAR GONCALVES RIOS, Usuário Externo**, em 03/10/2025, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80545511** e o código CRC **D39AD958**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222002065



SEI 80545511

PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS CONCEDENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente:		1.2 CNPJ:	
Secretaria de Estado da Retomada		37.992.607/0001-05	
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central			
1.4 Cidade:	1.5 UF:	1.6 CEP:	1.7 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.8 E-mail:		1.9 Site:	
cesar.moura@goias.gov.br		www.retomada.go.gov.br	
1.10 Nome do Responsável pela instituição:		1.11 CPF:	
Cesar Augusto de Stokevicene Moura		XXX.145.881-XX	
		1.12 C.I (Órgão Expedidor):	
		3100305 SSP-GO	
1.13 Endereço:			
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central			
1.14 Cidade:	1.15 UF:	1.16 CEP:	1.17 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.18 E-mail:		1.19 Site:	
cesar.moura@goias.gov.br		https://www.retomada.go.gov.br/	

2. DADOS CADASTRAIS - CONVENENTE

2.1 Órgão/Entidade Proponente:		2.2 CNPJ:	
MUNICÍPIO DE CATALÃO – ESTADO DE GOIÁS		01.505.643/0001-50	
2.3 Endereço:			
RUA NASSIM AGEL, Nº 505, CENTRO, CATALÃO, GOIÁS.			
2.4 Cidade:	2.5 UF:	2.6 CEP:	2.7 DDD/Telefone:
CATALÃO	GO	75.701-050	(64) 3441-5041
2.8 E-mail:		2.9 Site:	
controleinterno@catalao.go.gov.br		https://www.catalao.go.gov.br/	
2.10 Nome do Responsável pela instituição:		2.11 CPF:	
VELOMAR GONÇALVES RIOS		xxx.588.241-xx	
		2.12 C.I (Órgão Expedidor):	
		90989-6 SSP/GO	
2.13 Endereço:			
PRAÇA AGUIAR DE PAULA, Nº 50, CENTRO			
2.14 Cidade:	2.15 UF:	2.16 CEP:	2.17 DDD/Telefone:
Catalão	GO	75701-270	(64) 3441-5041
2.18 E-mail:		2.19 Site:	

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR (A) DO CONVÊNIO

3.1 Nome:		3.2 CPF:	
Geovanna Sebastiana Machado Silva		xxx.618.371-xx	
3.3 Vínculo com Conveniente: COMISSIONADA			
3.4 Cidade:	3.5 UF:	3.6 CEP:	3.7 DDD/Telefone:
CATALÃO	GO	75.710-050	(64) 99951-5500
3.8 E-mail: controleinterno@catalao.go.gov.br			

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto:	4.2 Vigência do convênio:	
	Início	Término
Apoio à 149ª Festa em Louvor à Nossa senhora do Rosário	Após a subscrição do Convênio	02 (dois) meses após a assinatura do

	Convênio
<p>4.3 Objetivo do Convênio:</p>	
<p>O presente convênio tem por objeto viabilizar, por meio de repasse financeiro do Estado de Goiás ao Município de Catalão, a execução da infraestrutura física, artística, decorativa e de apoio logístico da 149ª Festa em Louvor à Nossa Senhora do Rosário, que ocorrerá entre os dias 03 e 13 de outubro de 2025, em diversos espaços públicos da cidade de Catalão-GO.</p> <p>A destinação dos recursos contempla, exclusivamente, a locação, instalação e operação de estruturas e equipamentos necessários à realização dos cinco cortejos tradicionais da festividade (Ensaio Geral dos ternos de Congado, Alvorada, Hasteamento da Bandeira, Procissão e Entrega da Coroa), bem como da programação cultural, religiosa e comunitária prevista durante os 10 dias de evento.</p> <p>Estão incluídas na execução do objeto as seguintes ações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Montagem de palcos, tabladros e coberturas metálicas para celebrações religiosas, apresentações culturais e praça de alimentação; 2. Instalação de sistemas de sonorização, iluminação cênica e painéis de LED, promovendo visibilidade, segurança e acessibilidade às atividades; 3. Implantação de medidas de acessibilidade arquitetônica e comunicacional, como rampas, banheiros adaptados, intérpretes de Libras e audiodescrição; 4. Decoração tradicional e cenográfica dos espaços, em consonância com os elementos simbólicos da cultura afro-brasileira e das Congadas de Catalão; 5. Apoio logístico para estruturação de praças de alimentação e áreas de convivência, promovendo o fomento à economia criativa e à comercialização de produtos locais. <p>O apoio estadual destina-se exclusivamente à infraestrutura do evento, conforme detalhado no orçamento anexo, não sendo permitido o uso dos recursos para custeio de cachês artísticos, contratação de shows ou outras despesas alheias ao escopo físico-estrutural do convênio.</p>	
<p>4.4 Justificativa:</p>	
<p>A 149ª Festa em Louvor à Nossa Senhora do Rosário, realizada no município de Catalão-GO, constitui uma das mais expressivas manifestações culturais do interior do Brasil, reconhecida por sua longevidade, diversidade e relevância histórico-social. Presente desde 1876, a festividade consolidou-se como patrimônio vivo da cultura popular e afro-brasileira, destacando-se por preservar e transmitir saberes, práticas e tradições que se entrelaçam na formação da identidade cultural do estado de Goiás e do país.</p> <p>A celebração envolve aproximadamente 5 mil participantes organizados em 26 ternos de Congado, que se apresentam em cortejos, danças, músicas e performances cênicas de caráter tradicional, compondo um mosaico de cores, ritmos e expressões artísticas. As atividades são realizadas em espaços públicos de forma totalmente gratuita, garantindo acesso democrático e inclusivo a toda a população local, visitantes de outras regiões e turistas. Estima-se que mais de 200 mil pessoas participem ao longo dos dez dias de programação, o que transforma a festa em um relevante vetor de turismo cultural e desenvolvimento socioeconômico para a região sudeste de Goiás.</p> <p>A proposta apresentada tem como objetivo viabilizar, com apoio financeiro do Estado de Goiás, a infraestrutura cultural necessária à realização das atividades, incluindo montagem de palcos, sonorização, iluminação, estrutura de apoio aos cortejos e espaços de apresentações. Estão previstas também medidas de acessibilidade arquitetônica e comunicacional, como rampas de acesso, banheiros adaptados, intérpretes de Libras e audiodescritores, assegurando a participação plena de todas as pessoas, em consonância com a legislação vigente.</p> <p>Além do impacto cultural, a festa gera oportunidades de trabalho e renda por meio da contratação de fornecedores e prestadores de serviços locais, como técnicos, montadores, eletricitas, músicos e artesãos, fortalecendo a economia criativa regional. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que concilia preservação do patrimônio imaterial, fortalecimento das expressões culturais tradicionais e dinamização da economia local.</p> <p>A ausência de financiamento estruturado constitui um entrave à plena continuidade do evento, que depende majoritariamente de apoios pontuais e esforços comunitários. O aporte solicitado permitirá garantir maior estabilidade e segurança à realização da festa, em conformidade com a Lei nº 22.874/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Goiás, que prevê o apoio a manifestações culturais de relevância histórica, social e turística reconhecida.</p> <p>Dessa forma, a Festa em Louvor à Nossa Senhora do Rosário de Catalão reafirma-se como um dos mais importantes festejos populares do estado, reunindo dimensões de memória, identidade, cultura e economia, justificando plenamente a destinação de recursos públicos para sua realização.</p> <p>Problema a ser solucionado:</p> <p>O problema a ser solucionado é a inexistência de financiamento regular e adequado à grandiosidade da Festa em Louvor à Nossa Senhora do Rosário, o que compromete a estrutura, a segurança, a acessibilidade e a valorização plena dos ritos tradicionais tão importantes para a cidade, região e estado de Goiás.</p>	

4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

A celebração do presente convênio entre o Município de Catalão e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Retomada, tem por finalidade a cooperação institucional para viabilizar a realização da 149ª Festa em Louvor à Nossa Senhora do Rosário, manifestação cultural e religiosa de relevância histórica, social e simbólica, reconhecida como um dos maiores festejos populares do interior goiano.

A parceria se justifica pelo interesse público recíproco das partes envolvidas. Ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, cabe não apenas o compromisso constitucional de fomentar e preservar o patrimônio cultural, mas também o dever de promover políticas públicas voltadas à economia criativa, geração de trabalho e renda, desenvolvimento de arranjos produtivos locais, valorização de saberes tradicionais e inclusão produtiva de populações vulneráveis - diretrizes essas diretamente alinhadas com os impactos socioculturais e econômicos gerados pela Festa do Rosário. Ao Município de Catalão, por sua vez, compete a execução direta das ações locais, garantindo infraestrutura adequada, apoio logístico, articulação comunitária e a operacionalização plena do evento em seu território.

O convênio é, portanto, mutuamente benéfico, pois integra os esforços da administração estadual e municipal para garantir a salvaguarda do patrimônio imaterial afro-brasileiro, estimular o empreendedorismo cultural e a economia local, e assegurar que a população de Catalão e os visitantes tenham acesso gratuito, seguro e acessível às atividades culturais. A atuação da Secretaria da Retomada, ao apoiar institucionalmente e financeiramente esse tipo de iniciativa, reafirma sua missão de promover o desenvolvimento territorial, o fortalecimento de cadeias produtivas locais e o protagonismo de comunidades tradicionais, colaborando de forma estratégica para o desenvolvimento cultural, econômico e social da região sudeste goiana.

4.6 Público-alvo:

- Dançadores dos ternos de Congado;
- Comunidade negra e tradicional de Catalão-GO;
- População local e regional;
- Visitantes e turistas;
- Crianças, jovens, adultos e idosos, com ou sem deficiência.

4.7 Objetivos a serem alcançados:

Objetivo Geral

Garantir a realização da 149ª Festa em Louvor à Nossa Senhora do Rosário de Catalão-GO, por meio da execução da infraestrutura física, artística e decorativa necessária à realização dos cinco cortejos tradicionais dos ternos de Congado e dos 10 dias de festividades, assegurando acesso gratuito, seguro e acessível à população, e, promovendo assim a valorização da cultura afro-brasileira e o fortalecimento da economia criativa local.

Objetivos Específicos

a) Promover a valorização do turismo cultural em Catalão-GO e região;

b) Estimular o aumento do consumo no comércio local durante os 10 dias de festividades, com a movimentação econômica proporcionada pelo fluxo de visitantes e pela intensa programação cultural;

c) Contribuir para o fomento à economia do município, por meio da contratação de fornecedores, artistas, profissionais e prestadores de serviços da região, fortalecendo os arranjos produtivos locais;

d) Apoiar o fortalecimento da rede hoteleira e de hospedagem informal de Catalão, tendo em vista o aumento da demanda por serviços turísticos durante a realização da festa;

e) Proporcionar acesso gratuito ao lazer, à cultura e à religiosidade para munícipes e turistas, promovendo a inclusão social e o pertencimento comunitário por meio da participação nas atividades festivas;

f) Divulgar os produtos típicos, a gastronomia, o artesanato e as expressões culturais de Catalão e do Estado de Goiás aos visitantes, fortalecendo a identidade regional e a circulação de bens culturais locais.

4.8 Resultados esperados:

Espera-se, com a execução do presente convênio, a **realização integral dos cinco cortejos tradicionais** da Festa em Louvor à Nossa Senhora do Rosário, com a participação ativa e organizada dos **26 ternos de Congado**, reunindo aproximadamente **5 mil dançadores**, mantendo viva uma tradição secular de grande relevância cultural e espiritual. Pretende-se, ainda, **oferecer atendimento digno, seguro e acessível a um público estimado em 200 mil pessoas**, com estrutura adequada e gratuita ao longo de todo o período festivo.

Será montada uma **infraestrutura física e decorativa compatível com a magnitude e o simbolismo do evento**, respeitando os elementos tradicionais da celebração, como palcos, túnel, iluminação, sonorização, andores, flores, tecidos e demais itens religiosos que compõem a identidade da festa. Paralelamente, o projeto proporcionará o **estímulo direto à economia local**, com a contratação de profissionais, fornecedores e prestadores de serviços da cidade de Catalão e região, movimentando a cadeia produtiva da cultura popular e gerando oportunidades de trabalho e renda.

Com ampla divulgação e execução pública, os resultados esperados também incluem a **ampliação da visibilidade da cultura afro-brasileira** e a **valorização da ancestralidade e dos saberes tradicionais** dos povos negros de Goiás, com destaque para as práticas simbólicas, musicais, performáticas e religiosas das Congadas.

Por fim, busca-se o **fortalecimento da articulação comunitária**, da **transmissão intergeracional de saberes** e do **protagonismo negro na cultura goiana**, consolidando a Festa do Rosário como patrimônio imaterial em permanente construção coletiva e como referência nacional de resistência, identidade e expressão cultural afrodescendente.

4.9 Metas a serem atingidas.

Meta	Tipo	Indicadores	Forma de Aferição / Meio de Verificação
Participação dos 26 ternos e 5.000 dançadores nos cinco cortejos oficiais	Quantitativa	<ul style="list-style-type: none"> Lista nominal dos 26 ternos participantes; Estimativa de dançadores por terno; Relatório de execução dos 5 cortejos com fotos e itinerários. 	<ol style="list-style-type: none"> Registro fotográfico e audiovisual; Declarações da organização; Relatório técnico da Irmandade.
Fomentar a economia criativa local	Quantitativa	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 50 profissionais e fornecedores locais; 70% do valor investido em serviços/produtos locais; 	<ol style="list-style-type: none"> Contratos, notas fiscais, planilhas financeiras, comprovantes de endereço;
Instalação da estrutura física e técnica	Quantitativa	<ul style="list-style-type: none"> Quantidade e dimensão dos equipamentos instalados; Funcionamento pleno e seguro; Conformidade com plano apresentado. 	<ol style="list-style-type: none"> Checklists de montagem, notas fiscais, relatório de vistoria, fotos e vídeos da estrutura.
Estimular o turismo cultural regional	Quantitativa	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 10 mil visitantes de fora; 	<ol style="list-style-type: none"> Pesquisas por amostragem e; declarações da rede hoteleira.
Fortalecimento da rede de hospedagem e serviços turísticos	Qualitativa	<ul style="list-style-type: none"> Taxa média de ocupação da rede hoteleira; Avaliação qualitativa da experiência dos visitantes. 	<ol style="list-style-type: none"> Relatórios da rede hoteleira; formulários de feedback; dados da Secretaria Municipal de Turismo.
Divulgação de produtos típicos da região	Quantitativa	<ul style="list-style-type: none"> 80 barracas de produtos típicos instaladas; Divulgação de pelo menos 30 produtos locais; Participação de 60 produtores regionais. 	<ol style="list-style-type: none"> Lista de expositores, fotos dos stands, folders promocionais, registros de vendas e depoimentos.

4.10 Capacidade técnica operacional

O **Município de Catalão**, em parceria com a **Irmandade Nossa Senhora do Rosário**, possui **capacidade técnica e gerencial comprovada** para a execução das atividades previstas neste plano de trabalho. A Administração Municipal dispõe de estrutura administrativa consolidada, com servidores qualificados e experiência na gestão de convênios, especialmente aqueles voltados à promoção de eventos culturais de grande porte. Conta ainda com secretarias e departamentos aptos a oferecer apoio técnico, logístico e institucional às ações previstas, assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A soma das competências da gestão pública municipal com a experiência comunitária e cultural da Irmandade configura uma parceria sólida e estruturada, capaz de assegurar a **eficácia, regularidade e transparência na execução do objeto do convênio**.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico
		Início	Término	
1ª	Planejamento e Contratações	15/09/2025	27/09/2025	Definição de fornecedores, assinatura de contratos, alinhamento logístico com os responsáveis técnicos.
2ª	Montagem da Estrutura	28/09/2025	02/10/2025	Entrega e montagem dos palcos, tabladros e coberturas; Instalação de painéis de LED, sonorização e iluminação; Montagem do túnel e estruturas de

				acessibilidade; Instalação de decoração cenográfica e religiosa; Vistoria técnica e testes de segurança.
3ª	Execução do Evento	03/10/2025	13/10/2025	Realização dos cinco cortejos e demais celebrações; Operação contínua de som, luz e estrutura técnica; Apoio aos expositores e feiras de produtos regionais; Registro fotográfico e audiovisual das atividades.
4ª	Desmontagem e Encerramento	14/10/2025	16/10/2025	Desmontagem das estruturas físicas; Limpeza e devolução dos espaços públicos; Elaboração dos relatórios de execução e prestação de contas.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

6.1 Plano de Aplicação				
EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA	CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
2025	Contratação Geral	R\$ 300.000,00	R\$	R\$ 300.000,00

6.2 Orçamento Detalhado					
Item	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
6.2.1	Locação de cobertura especial tipo GEOSPACE 15mX 30m, estrutura no formato de arco tipo túnel, medindo 15m de frente(boca) por 30 m de profundidade (laterais). Arcos de treliças travados entre si por longarinas de contraventamento retangulares em estrutura de alumínio. Arcos dimensionados para carga de Kg/m e travessas de longarinas dimensionados para carga de 10Kg/m. Toda estrutura contra ventada em cabos de aço de sustentação no formato de X e estaiados ao solo por ponteiros longos do tipo estava asa, ambos de aço e esticadores, incluso frete, montado.	02	Diárias	R\$ 28.900,00	R\$ 57.800,00
6.2.2	Locação de um tablado em madeira naval 20 mm, com altura de 10 centímetros para nivelar a frente do palco medindo 15 metros por 5 metros.	02	Diárias	R\$ 3.885,00	R\$ 7.700,00
6.2.3	Locação de Som de médio porte 4x4 sonorização com sistema fly, 16 caixas de subgraves SB com 02 autofalantes de 18 polegadas - 800 watts, para atender Rider de banda médio porte, com mesa digital de 56 canais, amplificador de baixo e guitarra. Retorno com potência de 27 mil watts, 30 microfones e 30 pedestais contendo total de 32 caixas de som.	02	Diárias	R\$ 3.885,00	R\$ 7.700,00
6.2.4	Locação de Tablado em madeira naval com 20mm, com alturas de 1,20 metro. Medindo 15 metros de frente por 5 de profundidade.	10	Diárias	R\$ 4.605,00	R\$ 46.050,00
6.2.5	Locação de painel de Led de P 6/6 mm, medindo 6x4 metros com molduras em Box Truss para produção de imagens e gráficos formadas através dos seus pontos (Cluster RGB), espaçamento máximo de pixels de 6 mm real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade, combinações cores e que permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real. Uso interno e externo. Conversor e controlador de imagens de alta resolução e fontes de vídeo especificamente desenvolvido para o uso em painéis de LED, que aceite entradas de vídeos e garanta a veiculação, formatos de mídias transmitidos em tempo real, estabilidade de imagens e conduza o sinal de áudio/vídeo a longa distância com boa qualidade (unidade de medida diária).	10	Diárias	R\$ 2.761,00	R\$ 27.610,00
6.2.6	Locação de cobertura especial tipo GEOSPACE 10,50mX 72m, estrutura no formato de arco tipo túnel, medindo 10,5m de frente(boca)por 72 m de profundidade (laterais). Arcos de treliças	10	Diárias	R\$ 9.095,00	R\$ 90.950,00

	travados entre si por longarinas de contraventamento retangulares em estrutura de alumínio. Arcos dimensionados para carga de Kgf/m e travessas de longarinas dimensionados para carga de 10Kgf/. Toda estrutura contra ventada em cabos de aço de sustentação no formato de X e estaiados ao solo por ponteiros longas do tipo estava asa, ambos de aço e esticadores, incluso frete, montado.				
6.2.7	Locação de um palco em compensado naval medindo 4,80 metros por 6,80 metros por 80 centímetro, para praça de alimentação.	02	Diárias	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
6.2.8	Locação de Som de médio porte 4x4 sonorização com sistema fly, 16 caixas de subgraves SB com 02 autofalantes de 18 polegadas - 800 watts, para atender Rider de banda médio porte, com mesa digital de 56 canais, amplificador de baixo e guitarra. Retorno com potência de 27 mil watts, 30 microfones e 30 pedestais contendo total de 32 caixas de som. para show a praça de alimentação	10	Diárias	R\$ 4.605,00	R\$ 46.050,00
6.2.9	Locação de sistema de iluminação completo com no mínimo 8 pares de Led, 02 Cob led, 10 pontos de luzes variadas, 02 máquinas de fumaça e 02 globos. Com todo cabeamento e operador. Com mesa DMX de acordo com a pedida das bandas a apresentarem.	10	Diárias	R\$ 1.284,00	R\$12.840,00
TOTAL					R\$ 300.000,00

6.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

6.4. Descrição detalhada e justificada de cada item:

6.4.1. Locação de cobertura especial tipo GEOSPACE 15mX 30m, estrutura no formato de arco tipo túnel, medindo 15m de frente(boca) por 30 m de profundidade (laterais). Arcos de treliças travados entre si por longarinas de contraventamento retangulares em estrutura de alumínio. Arcos dimensionados para carga de Kgf/m e travessas de longarinas dimensionados para carga de 10Kgf/. Toda estrutura contra ventada em cabos de aço de sustentação no formato de X e estaiados ao solo por ponteiros longas do tipo estava asa, ambos de aço e esticadores, incluso frete, montado.

Quantidade: 02 diárias

Valor unitário: R\$ 28.900,00

Valor total: R\$ 57.800,00

Justificativa: A cobertura em estrutura de alumínio é essencial para proteção do palco principal das missas e cortejos religiosos. Trata-se de uma área ampla, que garante segurança e conforto aos dançadores, músicos, celebrantes e público, protegendo contra sol forte ou chuvas durante a programação ao ar livre. A estrutura também permite a fixação segura de equipamentos de som, luz e decoração, sendo indispensável para a realização das celebrações centrais da festa.

6.4.2. Locação de um tablado em madeira naval 20 mm, com altura de 10 centímetros para nivelar a frente do palco medindo 15 metros por 5 metros.

Quantidade: 02 diárias

Valor unitário: R\$ 3.885,00

Valor total: R\$ 7.700,00

Justificativa: O tablado principal serve como base para o palco central da festa, onde ocorrem celebrações religiosas e apresentações culturais. Sua elevação permite visibilidade adequada do público e segurança para os participantes. É estruturado para suportar som, iluminação e movimentação de grupos artísticos e litúrgicos, sendo indispensável para a condução dos ritos festivos.

6.4.3. Locação de Som de médio porte 4x4 sonorização com sistema fly, 16 caixas de subgraves SB com 02 autofalantes de 18 polegadas - 800 watts, para atender Rider de banda médio porte, com mesa digital de 56 canais, amplificador de baixo e guitarra. Retorno com potência de 27 mil watts, 30 microfones e 30 pedestais contendo total de 32 caixas de som.

Quantidade: 02 diárias

Valor unitário: R\$ 3.885,00

Valor total: R\$ 7.700,00

Justificativa: Este tablado será utilizado para nivelar a frente do palco principal, garantindo **acessibilidade plena e segurança** para o deslocamento dos dançadores, organizadores e pessoas com mobilidade reduzida. A estrutura é essencial para correção de desníveis no terreno, evitando acidentes e possibilitando acesso universal.

6.4.4. Locação de Tablado em madeira naval com 20mm, com alturas de 1,20 metro. Medindo 15 metros de frente por 5 de profundidade.

Quantidade: 10 diárias

Valor unitário: R\$ 4.605,00

Valor total: R\$ 46.050,00

Justificativa: A sonorização do palco é fundamental para que as celebrações sejam ouvidas por todo o público presente, especialmente considerando a dimensão da festa e a participação de milhares de fiéis. O sistema 4x4 garante cobertura sonora ampla e de qualidade, respeitando os elementos litúrgicos e culturais da programação.

6.4.5. Locação de painel de Led de P 6/6 mm, medindo 6x4 metros com molduras em Box Truss para produção de imagens e gráficos formadas através dos seus pontos (Cluster RGB), espaçamento máximo de pixels de 6 mm real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade, combinações cores e que permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real. Uso interno e externo. Conversor e controlador de imagens de alta resolução e fontes de vídeo especificamente desenvolvido para o uso em painéis de LED, que aceite entradas de vídeos e garanta a veiculação, formatos de mídias transmitidos em tempo real, estabilidade de imagens e conduza o sinal de áudio/vídeo a longa distância com boa qualidade (unidade de medida diária).

Quantidade: 10 diárias

Valor unitário: R\$ 2.761,00

Valor total: R\$ 27.610,00

Justificativa: O painel de LED amplia a visibilidade das atividades no palco, facilitando o acompanhamento por parte do público posicionado em locais mais afastados. Também permite a exibição de mensagens e conteúdos audiovisuais ligados à festa. É um recurso de comunicação visual que moderniza a experiência e favorece a inclusão de pessoas com deficiência auditiva ou visual parcial.

6.4.6. Locação de cobertura especial tipo GEOSPACE 10,50mX 72m, estrutura no formato de arco tipo túnel, medindo 10,5m de frente(boca)por 72 m de profundidade (laterais). Arcos de treliças travados entre si por longarinas de contraventamento retangulares em estrutura de alumínio. Arcos dimensionados para carga de Kgf/m e travessas de longarinas dimensionados para carga de 10Kgf/. Toda estrutura contra ventada em cabos de aço de sustentação no formato de X e estaiados ao solo por ponteiros longas do tipo estava asa, ambos de aço e esticadores, incluso frete, montado.

Quantidade: 10 diárias

Valor unitário: R\$ 9.095,00

Valor total: R\$ 90.950,00

Justificativa: A referida estrutura será destinada à montagem da praça de alimentação da Festa em Louvor à Nossa Senhora do Rosário, espaço voltado ao impulsionamento do comércio alimentício local, favorecendo a geração de trabalho e renda para comerciantes e empreendedores de Catalão durante o evento, bem como garantindo melhores condições de conforto, segurança e organização para o público frequentador.

6.4.7. Locação de um palco em compensado naval medindo 4,80 metros por 6,80 metros por 80 centímetro, para praça de alimentação.

Quantidade: 02 diárias

Valor unitário: R\$ 1.650,00

Valor total: R\$ 3.300,00

Justificativa: Palco secundário para apresentações culturais e musicais na praça de alimentação, promovendo entretenimento contínuo e valorizando artistas locais. Essa estrutura contribui para manter o público no espaço, dinamizando a circulação econômica com comerciantes e artesãos, conforme os princípios da economia criativa apoiados pela Secretaria da Retomada.

6.4.8. Locação de Som de médio porte 4x4 sonorização com sistema fly, 16 caixas de subgraves SB com 02 autofalantes de 18 polegadas - 800 watts, para atender Rider de banda médio porte, com mesa digital de 56 canais, amplificador de baixo e guitarra. Retorno com potência de 27 mil watts, 30 microfones e 30 pedestais contendo total de 32 caixas de som. para show a praça de alimentação

Quantidade: 10 diárias

Valor unitário: R\$ 4.605,00

Valor total: R\$ 46.050,00

Justificativa: O sistema de som nesta área garante ambientação sonora de qualidade para o palco alternativo e contribui para o sucesso das atrações culturais e musicais paralelas, integrando lazer, cultura e gastronomia local. Garante a diversidade da programação e amplia o alcance da festa.

6.4.9. Locação de sistema de iluminação completo com no mínimo 8 pares de Led, 02 Cob led, 10 pontos de luzes variadas, 02 máquinas de fumaça e 02 globos. Com todo cabeamento e operador. Com mesa DMX de acordo com a pedida das bandas a apresentarem.

Quantidade: 10 diárias

Valor unitário: R\$ 1.284,00

Valor total: R\$ 12.840,00

Justificativa: A iluminação adequada é essencial para segurança do público e para valorizar as apresentações noturnas e a ambientação estética da praça. Além de sua função prática, a iluminação contribui para criar uma atmosfera acolhedora e segura, especialmente em períodos noturnos de maior circulação.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. O CONCEDENTE se responsabiliza pelos repasses abaixo:

REPASSE	
EXERCÍCIO	PARCELA ÚNICA
2025	R\$ 300.000,00

7.2. O CONVENTE se responsabiliza pelos repasses abaixo:

REPASSE	
EXERCÍCIO	PARCELA ÚNICA

2025	R\$
------	-----

7.3. Conforme as tabelas supra, o desembolso será realizado após a subscrição do Convênio.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 8.1. O Município de Catalão será a entidade realizadora da execução do projeto, que ocorrerá nos dias 15/09/2025 a 13/10/2025.
- 8.2. O Município de Catalão será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.
- 8.3. O Município de Catalão ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do convênio.

9. DECLARAÇÃO

- 9.1. Na qualidade de representante da Conveniente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:
- a) O Município de Catalão informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.
 - b) O Município de Catalão irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
 - c) O Município de Catalão irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta corrente bancária aberta somente para fins do eventual Convênio a ser firmado.
 - d) O Município de Catalão irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
 - e) O Município de Catalão não possui, em seu corpo diretivo, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.
 - f) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com o Convênio e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
 - g) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Município de Catalão não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
 - h) O Município de Catalão não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente convênio.
 - i) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará a Secretaria de Estado da Retomada - SER quando solicitado e, antes da assinatura da Parceira, para fins de conferência.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

VELOMAR
GONCALVES
RIOS:26358824104

Assinado de forma
digital por VELOMAR
GONCALVES
RIOS:26358824104

Prefeito Municipal de Catalão

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DECLARAÇÃO Nº 49 / 2025 RETOMADA/GECG-21307

CONSIDERANDO o teor do Decreto n.º 10.248 de 31 de março de 2023, que estabelece normas que regulamentam a celebração, a execução, o acompanhamento e a fiscalização dos convênios e dos termos de cooperação firmados no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º do Decreto n.º 10.248 de 31 de março de 2023, em que menciona que para a celebração do convênio dependerão da aprovação do plano de trabalho depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pelos órgãos ou pelas entidades interessadas.

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pelo **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GOIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.505.643/0001-50, preenche os requisitos legais, conforme manifestação da Procuradoria Setorial, por meio do Parecer n.º 341/2025 (80378615).

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho (80494062), apresentado visando à disponibilização de estrutura física e logística, por parte do Estado, para a realização da **149ª Festa em Louvor à Nossa senhora do Rosário**, a ser realizada nos **dias 03 a 13 de outubro de 2025**, no município de Catalão-GO, festividade marcada por profundo simbolismo, fé e ancestralidade, sendo considerada patrimônio vivo da cultura afro-brasileira. Sua longevidade e regularidade reforçam seu valor histórico e seu papel central na preservação de saberes, práticas e tradições que compõem o sincretismo religioso nacional, reunindo elementos do cristianismo católico e das religiões de matriz africana.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado da Retomada

GOIANIA, 02 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, Secretário (a) de Estado, em 02/10/2025, às 17:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80546895** e o código CRC **F48882EF**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-095 - GOIANIA - GO 0- PALACIO PEDRO
LUDOVICO TEIXERIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000571089

TÍTULO: EXTRATO DE CONVENIO N.º 030-2025 - CATALÃO

USUÁRIO: IARA PEREIRA DE SÁ

LOGIN: iara.pereira

CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/10/2025

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 03/10/2025

HORA: 10:36:37

VALOR: 448,00

ALTURA (cm): 10.24

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
10.24

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: II - Secretarias de Estado

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 03/10/2025

HORA: 10:37:28

USUÁRIO: IARA PEREIRA DE SÁ

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 30/2025

PROCESSO: 202519222002065

ESPÉCIE: Convênio

CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO, inscrito no CNPJ 01.505.643/0001-50.

OBJETO: O objeto deste instrumento é o apoio financeiro às ações relacionadas à estruturação do evento no Município de Catalão- Goiás, tendo como objetivo viabilizar a realização da **149ª Festa em Louvor à Nossa senhora do Rosário**, a ser realizada nos **dias 03 a 13 de outubro de 2025**, no município de Catalão-GO, festividade marcada por profundo simbolismo, fé e ancestralidade, sendo considerada patrimônio vivo da cultura afro-brasileira. Sua longevidade e regularidade reforçam seu valor histórico e seu papel central na preservação de saberes, práticas e tradições que compõem o sincretismo religioso nacional, reunindo elementos do cristianismo católico e das religiões de matriz africana.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ASSINATURA: César Augusto de Sotkeviciene Moura - Secretário da secretaria de Estado da Retomada, **Velomar Gonçalves Rios** - Prefeito de Catalão